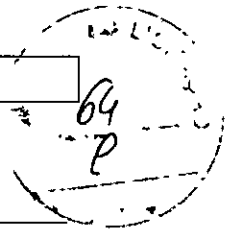




ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas apresenta o Termo de Referência visando a Aquisição de 01 (hum) veículo tipo Furgão adaptado a para Ambulância para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:
Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;
Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
Decreto nº 5.450/05;
Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública Municipal de Nova Russas ante a demanda da Aquisição de um veículo do tipo furgão adaptado a ambulância para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Nova Russas.

Não diferentemente da realidade do nosso país, o Município de Nova Russas carece de ambulância para remoção de pacientes para outros Municípios referenciados em Saúde, como em urgências e emergências dentro deste Município.

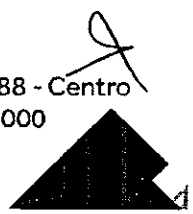
O fato é que mesmo o vultuoso empenho da presente gestão na aquisição destes veículos, resta um déficit destes equipamentos.

Não obstante ressaltar que os esforços realizados, nunca são demais na busca incessante para um resultado de saúde pública diferente da realidade Brasileira.

Portanto, resta justificada a necessidade da presente aquisição.

DESPESA ESTIMADA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

6.1-A despesa estimada importa no valor global de **R\$ 194.250,00 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta reais).**





PREÇOS MÉDIOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	Média	
				VAL. UNIT.	VR. TOTAL
1	Veículo tipo Eurgão, fabricação Mínima Ano 2018, Modelo Mínimo Ano 2019, movido a diesel potência mínima 146cv adaptado para Ambulância para transporte de pacientes (contendo todos os itens conforme detalhamento em anexo)	Unid.	01	194.250,00	194.250,00

65
P

DETALHAMENTO MÍNIMO DO PRODUTO:

- Janela colada com vidros de correr opacados na porta lateral;
- Vidros opacados nas portas traseiras;
- Divisória com janela de comunicação entre a cabine e o salão;
- Revestimento interno das laterais e teto em Plástico Reforçado em Fibra de Vidro S.;
- Piso nivelado em compensado naval de 15mm e revestido em lençol de PVC de alta resistência;
- Isolação termo acústica em poliestireno expandido;
- Banco do paramédico tipo poltrona com encosto de cabeça integrado, dispositivo giratório e com cinto de segurança;
- 01 maca com pés retráteis em alumínio com colchonete, cintos de segurança e sistema de travamento;
- Proteção em inox nas áreas de descanso das rodas da maca;
- Armário interno na lateral esquerda do salão do paciente, ocupando toda a extensão dessa lateral desde a divisória até as proximidades da porta traseira, do chão até o teto;
- 01 banco tipo baú para dois lugares com cintos de segurança, na lateral direita do ambulatório, para guarda de material de salvamento;
- Porta-lixo 13. Régua de oxigênio de 03 pontos com fluxômetro, com máscara nebulizadora, aspirador e umidificador;
- Suporte duplo para cilindros 15. 01 cilindro oxigênio de 16 litros com válvula e manômetro;
- Pega mão fixado no teto, em perfil tubular revestido em PVC;
- Suporte para soro e plasma acoplado pega mão;
- Sinalizador tipo barra linear de Leds com sirene eletrônica de quatro tons e megafone;
- 06 sinalizadores pulsantes nas laterais de Leds, na cor vermelha;
- 02 sinalizadores pulsantes na traseira de Leds, na cor vermelha;
- Farol de embarque traseiro;
- 05 luminárias internas com 180 Leds de dupla intensidade instaladas no teto;





- Painel de comando com chaves disjuntoriais, interruptores para iluminação, inversor, 04 tomadas 2P+T, ora alimentadas via energia externa e ora via inversor, conforme a necessidade, mais 02 tomadas 220 volts instaladas na bancada;
- Cabos elétricos, anti-chamas;
- 01 exaustor embutido no teto;
- Bateria auxiliar, 105Ah, estacionária, sem manutenção;
- Inversor 12Vcc->110Vca 1000W, com carregador de bateria auxiliar;
- Local para armazenar cadeira de roda;
- Grafismo composto de "AMBULÂNCIA" invertido no capô, normal na traseira
- Fornecimento e instalação do ar condicionado TRASEIRO, com caixa evaporadora de teto;
- Fornecimento e instalação de 01 cadeira de rodas.
- Fornecimento e instalação de 01 prancha de resgate

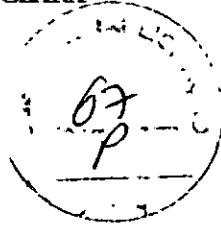
66
P





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de Saúde, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr. Quitéria Flávia Cunha Braga, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº **SS-PE005/19**, Processo nº **SS-PE005/19**, em conformidade com o que prevê a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº **SS-PE005/19**, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

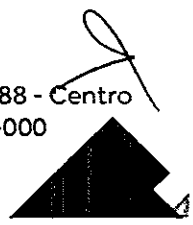
2.1-O presente contrato tem por objeto Aquisição de 01 (hum) veículo tipo Furgão adaptado para Ambulância para atendimento da necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Nova Russas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

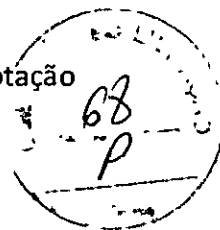




CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 0901.10.302.0021.2.048.

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.48 - Veículos Diversos;



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irremovíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria Municipal, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
 - b) de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

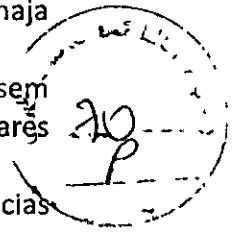
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada



da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (CE), de de 2019.

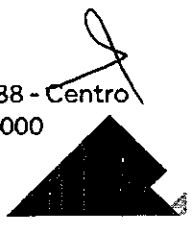
Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE,

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____

02. _____
Nome: _____
CPF/MF: _____





ANEXO III - DECLARAÇÕES

**(A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁUSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/19**



(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins
de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SS-
PE005/19, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concernê à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**(B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 –
DECLARAÇÃO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/19**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e
de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal